



Art. 2º. Os mandados de intimações devem constar obrigatoriamente a expressão “De ordem”, seguindo o modelo padrão de conformidade com o Anexo Único que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI),
31 de Julho de 2009

JOSÉ ANTÔNIO FILHO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 104/2009 – DG ADAPI, 29 DE JULHO DE 2009.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão de Licitação da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí – ADAPI.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso das atribuições legais, e **considerando** o disposto no art. 4º, IX e XIV, do Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006, que regulamenta a Lei Estadual nº 5.491, de 26 de agosto de 2005, que institui a ADAPI; **considerando** que a ADAPI, conforme a sua lei de criação, no seu art. 1º, é uma Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público com autonomia patrimonial, técnica e financeira; **considerando** finalmente a necessidade, pois, para a satisfação das disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas, da formação de uma Comissão de Licitação para agilidade e eficiência dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Licitação desta Agência, sob a Presidência do primeiro:

- I - Roberto Alves dos Reis Filho
- II - Alessandra Soares Carvalho;
- III - Eptácio de Moura Filho.

Art. 2º Atuarão como suplentes os servidores:

- I - Valdenice Gomes Celestino;
- II - Carlos Eduardo Santos Feitosa;
- III - Demerval Martins dos Santos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 15.204 - 243/2008 - DG - ADAPI.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 29 de julho de 2009.

JOSÉ ANTÔNIO FILHO
Diretor Geral

OF. 846



Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí

Atos do Sr. Diretor Geral do IAPEP

PORTARIA GDG Nº416/2009-CONCEDER, de conformidade com a Lei Complementar nº 040 de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei Federal nº 8.213/91, a ANA LUZIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, nascida em 05.05.46 na condição de mulher, do segurado deste Instituto JULIO JOSE DOS SANTOS, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, falecido em 26.10.05, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) com efeitos a partir de 01.02.06, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº 09613/2005.

Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria GDG 347/2009 de 02.07.2009; publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, nº. 129 de 14.07.2009.

PORTARIA GDG Nº417/2009-ALTERAR, a Portaria GDG Nº 126/2002, de 19 de fevereiro de 2002, publicada no D.O.E Nº52 de 18.03.2002, que concedeu o benefício previdenciário de pensão em favor de LEO FRANK LEITE SENA, nascido em 25.10.89, na condição de filho, do ex-segurado FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS SENA, 3º Sargento, do quadro de pessoal da Polícia Militar, matrícula nº 32118-4, falecido em 09.09.97, no sentido de **excluir a parcela condição especial de trabalho e atualizar com base lei em vigor**, do computo da pensão acima referida, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, constante às fls. 48, 49 e 53 dos autos do Processo TC-O-012487/02. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GDG Nº418/2009-ALTERAR, a Portaria GDG Nº 310/2000, de 22 de agosto 2000, publicada no D.O.E Nº183 de 21.09.2000, que concedeu o benefício previdenciário de pensão em favor de ALVINA SOARES DE MENEZES, nascida em 23.04.15, na condição de companheira, do ex-segurado MANOEL SOARES DE SOUZA, 2º Tenente, do quadro de pessoal da Polícia Militar, matrícula nº 31338-6, falecido em 22.06.98, no sentido de **excluir as parcelas de aux. moradia, compensação orgânica e atualizar com base lei em vigor**, do computo da pensão acima referida, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, constante às fls. 55 e 57 dos autos do Processo TC-O-013863/00. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GDG Nº419/2009-ALTERAR, a Portaria GDG Nº 328/2000, de 22 de agosto de 2000, publicada no D.O.E Nº183 de 21.09.2000, que concedeu o benefício previdenciário de pensão em favor de TERESINHA RIBEIRO DA SILVA BENVINDO, nascida em 06.12.51, na condição de mulher e Wallison da Silva Benvindo, nascido em 27.12.88, filho do ex-segurado FRANCISCO DE ASSIS BENVINDO, Cabo, do quadro de pessoal da Polícia Militar, matrícula nº 30867-6, falecido em 08.06.98, no sentido de **excluir a parcela de aux. moradia e compensação orgânica e atualizar com base lei em vigor**, do computo da pensão acima referida, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, constante às fls. 44, 50 e 51 dos autos do Processo TC-O-013832/00. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GDG Nº420/2009-ALTERAR, a Portaria GDG Nº 554/2008, de 06 de agosto de 2008, publicada no D.O.E Nº156 de 18.08.2008, que concedeu o benefício previdenciário de pensão em favor de MARIA DAS DORES LIMA, nascida em 30.07.37, na condição de filha inválida do ex-segurado CARLOS PEREIRA LIMA, Técnico da Fazenda Estadual, Classe Especial, Ref. “C”, matrícula nº 00418-X, do quadro de pessoal da Secretaria de Fazenda, falecido em 26.01.83, no sentido de **excluir a Gratificação de Incremento de Arrecadação**, do computo da pensão acima referida, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, constante de fls. 85 à 95 e 97 do Processo TC-O-032011/08. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GDG Nº421/2009-ALTERAR, a Portaria GDG Nº 119/2001, de 13 de fevereiro de 2001, publicada no D.O.E Nº42 de 02.03.2001, que concedeu o benefício previdenciário de pensão